

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Proc. nº: 11/2024

Inexigibilidade nº: 04/2024

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL (SISTEMA POSITIVO) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, PARA O ANO LETIVO DE 2024.

1 - APOSTILAS					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	95	UNIDADE	COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS, PARA PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (G4- NÍVEL I E G5 - NÍVEL II); COMPOSTA POR 2 VOLUMES POR ANO, SENDO UM POR SEMESTRE. PREÇO ANUAL; - COLEÇÃO POR ALUNO.	R\$479,04	R\$ 45.508,80
2	211	UNIDADE	COLEÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS, PARA PROFESSORES E ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO);- COMPOSTA POR 4 VOLUMES POR ANO, SENDO UM POR BIMESTRE.- PREÇO ANUAL; - COLEÇÃO POR ALUNO.	R\$516,32	R\$ 108.943,52
3	35	UNIDADE	PROGRAMA DE ESTUDO LETRIX, CONTENDO DOIS VOLUMES DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADO A ESTUDANTES DO 3º AO 5º ANO QUE, APESAR DE TEREM PASSADO PELO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO, AINDA NÃO SE APROPRIARAM DO SISTEMA DE ESCRITA ALFABÉTICA (SEA)	R\$149,00	R\$ 5.215,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	R\$ 159.667,32

As demais especificações do objeto, principalmente quanto à forma de execução do objeto, estão no Anexo I – Termo de Referência.



II – DA CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 205, preceitua que a educação será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade.

Considerando a constante busca dos municípios pela melhoria da qualidade da educação básica em sua esfera de competência, com vistas ao pleno atendimento do princípio da garantia do padrão de qualidade, previsto no art. 206, VII, da Constituição Federal.

Considerando que o art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) assegura autonomia pedagógica ao município.

Considerando a homologação da Base Nacional Comum Curricular, que determina as diretrizes para a organização dos currículos das escolas brasileiras no que tange ao desenvolvimento de competências e habilidades.

Considerando que o estabelecimento de parcerias com entidades particulares de ensino com a finalidade de compartilhar procedimentos e conhecimentos, propicia o desenvolvimento do ensino público.

Salienta-se que o Município de Princesa já se utiliza o sistema de Ensino Aprende Brasil para o Ensino Infantil e Ensino Fundamental, visto que a contratação do referido sistema atende aos anseios pedagógicos atuais da rede pública de ensino e está em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola do Município.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta através de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 74 da Lei 14.133/21 que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição. Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório.

Transcreva-se o art. 74 da lei 14.133/21, para maior esclarecimento:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Neste sentido, vale destacar que a doutrina nos ensina que o rol exposto pelo artigo 74 da Lei 14.133/2021, afigura como meramente exemplificativo – “*numerus apertus*”, isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

O inciso I do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021 possibilita ao gestor público a contratação por inexigibilidade de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Desde que satisfaça os requisitos de serviço exclusivos, mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade,

declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

O Sistema de Ensino Aprende Brasil, envolve um conjunto de atividades relacionadas entre si, formando um sistema com características singulares, não suscetível de comparação com outros sistemas, mediante critérios que permitam julgamento objetivo, de exclusividade, tornando dessa forma, a competição com outras empresas inviável.

IV – DADOS DO FORNECEDOR E RAZÃO DE SUA ESCOLHA

Para a presente contratação, o fornecedor escolhido foi a empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ 75.104.422/0008-82, Avenida Cândido Hartmann, 1400, Mercês, Curitiba - Paraná.

A contratada possui o Sistema de Ensino Aprende Brasil, com metodologia pedagógica singular e que apresenta recursos e ferramentas específicas para amparar a educação no Município de Princesa, de forma exclusiva, não havendo outra empresa que preste o mesmo sistema de ensino na área, o que justifica o processo de inexigibilidade.

V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Tendo em vista que se trata de aquisição de materiais e contratação de serviços fornecidos de forma exclusiva, não havendo possibilidade de que serviço idêntico seja encontrado em contratações similares, junta-se preço referencial (anexo), comprovando-se a razoabilidade do preço praticado pelo fornecedor contratado, conforme valores constatados de contratações semelhantes pela Administração Pública devidamente apresentada na Formalização da Pesquisa de Preço.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores (*de acordo com as exigências do Código Civil*).
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Declaração da proponente de que: Não pesa contra si idoneidade; Não emprega menor; Cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; Cumpre as exigências de reserva de cargos; Da integralidade de custos. (*modelo anexo I*).

- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.
- h) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- j) Qualificação técnica dos profissionais que atuarão no Município com formação de técnico em agropecuária ou curso superior na área.

VII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339032010000000000	Livros Didáticos
155070000000	Transferência do Salário-Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2092	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ- ESCOLA
3339032010000000000	Livros Didáticos
155070000000	Transferência do Salário-Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339032010000000000	Livros Didáticos

Dotação Utilizada	
255070000000	Transferência do Salário-Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2092	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ- ESCOLA
3339032010000000000	Livros Didáticos
255070000000	Transferência do Salário-Educação

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante inexigibilidade de licitação no caso em exame.

Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 Contratação do **Sistema de Ensino APRENDE BRASIL** para o ano letivo de 2024, contendo Livros Didáticos Integrados para estudantes e professores; Aprende Brasil Digital; Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas – encontros presenciais e/ou a distância (síncronos e/ou assíncronos), para os docentes e equipes técnico-pedagógicas, com cursos e atendimentos pedagógicos exclusivos; HÁBILE – Avaliação Externa de Aprendizagem e SimeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil), destinado a estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), além da contratação do **Programa de Estudo LETRIX** destinado a estudantes do 3º ao 5º ano que, apesar de terem passado pelo ciclo de alfabetização, ainda não se apropriaram do sistema de escrita alfabética (SEA).

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1694/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2 Fundamentação/Justificativa do Objeto

2.1 A educação será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, conforme preceitua a Constituição federal, em seu art. 205.

2.2 A constante busca dos municípios pela melhoria da qualidade da educação básica em sua esfera de competência, com vistas ao pleno atendimento do princípio da garantia do padrão de qualidade, previsto no art. 206, VII, da Constituição Federal.

2.3 Considerando que o art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) assegura autonomia pedagógica ao município.

2.4 Considerando a homologação da Base Nacional Comum Curricular, que determina as diretrizes para a organização dos currículos das escolas brasileiras no que tange ao desenvolvimento de competências e habilidades.

2.5 Considerando que o estabelecimento de parcerias com entidades particulares de ensino com a finalidade de compartilhar procedimentos e conhecimentos, propicia o desenvolvimento do ensino público.

2.6 Salienta-se que o Município de Princesa já se utiliza o sistema de Ensino Aprende Brasil para o Ensino Infantil e Ensino Fundamental, visto que a contratação do referido sistema atende aos anseios pedagógicos atuais da rede pública de ensino e está em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola do Município.

3 Especificação do Objeto

3.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	39402	211	UN		R\$516,32	R\$108.943,52
Produto: COLEÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS, PARA PROFESSORES E ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO);- COMPOSTA POR 4 VOLUMES POR ANO, SENDO UM POR BIMESTRE.- PREÇO ANUAL; - COLEÇÃO POR ALUNO.						
2	116294	35	UN		R\$149,00	R\$5.215,00
Produto: PROGRAMA DE ESTUDO LETRIX, CONTENDO DOIS VOLUMES DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADO A ESTUDANTES DO 3º AO 5º ANO QUE, APESAR DE TEREM PASSADO PELO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO, AINDA NÃO SE APROPRIARAM DO SISTEMA DE ESCRITA ALFABÉTICA (SEA)						
3	113986	95	UN		R\$479,04	R\$45.508,80
Produto: COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS, PARA PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (G4- NÍVEL I E G5 - NÍVEL II); COMPOSTA POR 2 VOLUMES POR ANO, SENDO UM POR SEMESTRE. PREÇO ANUAL; - COLEÇÃO POR ALUNO.						
Valor Total:						R\$159.667,32

3.2 Estão incluídos no valor do objeto, o Sistema de Ensino APRENDE BRASIL e o Programa de Estudo LETRIX;

3.2.1 O Sistema de Ensino APRENDE BRASIL é composto por:

- Livros Didáticos Integrados para alunos e professores;
- Aprende Brasil Digital: ambiente virtual de aprendizagem, com conteúdos educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para alunos, professores e gestores;
- Assessoria Pedagógica – encontros presenciais e/ou a distância (síncronos e/ou assíncronos), para os docentes e equipes técnico-pedagógicas, com cursos de implantação e de formação que abordam as metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e tecnologia educacional, além de atendimentos pedagógicos personalizados, sendo um total de 44 (quarenta e quatro) horas distribuídas ao longo do ano;
- Hábile – Avaliação Externa de Aprendizagem, com testes nas modalidades impressa ou on-line, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para alunos do 4º ano (para anos pares) e 3º ano (para anos ímpares), e questionários contextuais para os mesmos alunos, professores e gestores;
- SimeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) – ferramenta de acompanhamento da gestão e dos resultados educacionais do município; * Capa personalizada para os Livros Didáticos Integrados.

3.2.2 O Programa de Estudo LETRIX compreende:



- Um programa de estudo na forma de reforço escolar destinado a estudantes do 3º ao 5º ano que, apesar de terem passado pelo ciclo de alfabetização, ainda não se apropriaram do sistema de escrita alfabética (SEA). a proposta tem por objetivos principais favorecer a aquisição do sistema convencional de escrita e auxiliar os estudantes a desenvolver habilidades de uso desse sistema em situações e atividades de leitura e escrita nas práticas sociais que envolvem a linguagem;

- O Programa LETRIX, em razão da sua especificidade, é constituído de 12 desafios (6 em cada livro), organizados em dois volumes de livros didáticos. nesses desafios, são apresentados textos de gêneros variados e com complexidades diferentes, jogos, brincadeiras, atividades artísticas e, principalmente, variadas propostas de sistematização para a compreensão do funcionamento do sistema de escrita alfabético (sea), além de atividades que visam ao desenvolvimento de habilidades e competências em leitura, escrita e linguagem oral;

- A intenção desse programa é encontrar um caminho para reinventar a alfabetização, conciliando alfabetização e letramento – duas dimensões distintas, mas interdependentes da aprendizagem da língua escrita –, mantendo a especificidade de cada um desses processos.

3.3 A estimativa para contratação do sistema de ensino APRENDE BRASIL foi dimensionado visando atender os objetivos da Secretaria de Educação e Cultura, bem como no quantitativo de alunos matriculados para o ano letivo de 2024 e ainda com o acréscimo de um percentual visando atender alunos que realizarão a matrícula antes do início do ano letivo e possíveis transferências de alunos que o educandário poderá receber durante o ano escolar.

3.4 No valor total estimado, estão inclusas todas as despesas com a contratação do sistema de ensino APRENDE BRASIL, incluindo a entrega do produto.

3.5 Para a presente licitação há a necessidade de agrupamento dos itens em um único lote, visto que ambos integram o Sistema de Ensino APRENDE BRASIL, fornecidos com exclusividade.

4 Prazo, local e condições de entrega ou execução do Objeto

4.1 LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 Os livros didáticos deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, situado na Rua Rio Grande do Sul, N° 545, Princesa/SC, CEP 89.935-000, no horário de expediente: de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.3 Os livros didáticos deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.4.1 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

4.4.1.1 **Recebimento provisório:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

4.4.1.2 **Recebimento definitivo:** após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5 SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1 Não será permitido a subcontratação do objeto deste termo de referência.

5 Qualificação Técnica e/ou documentação específica.

5.1 Não será exigida qualificação técnica dos licitantes.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.



- 6.2 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.
- 6.3 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,
- 6.4 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.
- 6.5 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.
- 6.6 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC.
- 6.7 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 6.8 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.
- 6.9 O licitante vencedor deverá apresentar também o Relatório Mensal das atividades Desenvolvidas, conforme IN 02/2016, do Município de Princesa/SC, no caso de prestador de serviços.
- 6.10 Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:
- a) - Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - b) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
 - d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.
- 6.11 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.
- 6.12 Considerando o Decreto Municipal 1.685 de 05 de abril de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de maio de 2023 o Município de Princesa, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.



6.13 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.685/2023.

7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.11 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.11.1 Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência.

8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

10 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é Juliana Inês Kern, cujo telefone e endereço de e-mail são: (49) 3641 0059 e educacao@princesa.sc.gov.br. Esta ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.